

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CONTRATO Nº 02/2026**

Processo Administrativo nº211/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO ANANINDEUA, POR INTERMÉDIO DO (A) A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANANINDEUA, E DO OUTRO, A EMPRESA PEGADA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA-ME

A **Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua**, com sede no Conjunto Cidade Nova V, travessa we 30, nº 311, Bairro Coqueiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.377.308/0001-32, representado (a) legalmente pelo (a) Sr (a). Despesa, o Secretário, Srº. Breno Mesquita da rosa, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº 476.702.442-72, residente e domiciliado (a) neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **PEGADA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.353.373/0001-77**, sediado(a) no Conjunto Guajará 1 travessa we 68 A, nº1352, Bairro Coqueiro, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, Cep 67.143-440, Telefone(s) (91) 98231-1114, E-mail: pegadaproducoes2013@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Carlos Augusto Modesto da Costa, portador da CNH nº 01756862404 e do CPF nº 667.021.192-91, residente e domiciliado no Conjunto Guajará 1 travessa we 68, nº 1352 ,Bairro Coqueiro, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, Cep 67.140-000, Telefone(s) (91) 98231-1114, E-mail: pegadaproducoes2013@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 211/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Futura e eventual contratação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e oficiais, abrangendo, dentre outros, locação de estruturas, equipamentos de sonorização, contratação de atrações musicais locais e regionais, serviços de decoração, show pirotécnico, fornecimento de buffet, lanches, refeições, bem como banheiros químicos. para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

1.2 Objeto da contratação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Item	Especificação	Unid.	QT.	PEGADA SERVICOS DE SOM IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA:25.353.373/0001-77	
LOTE - 1 LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES E METÁLICAS E CLIMATIZAÇÃO				VI. Unit	VI.Total
1	CAMARIM MED. 4 X 4M:Climatizado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 2,20m de altura, e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado naval estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta ou cinza, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica,devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente, incluindo iluminação e pontos de tomadas de acordo com a necessidade do ambiente.	Diária	13	R\$ 1.303,70	R\$ 16.948,10
2	CERCA MODULADA: Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 2,00m de comprimento por 1,10 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1¼ polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	Diária	11	R\$ 36,50	R\$ 401,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

3	<p>PALANQUE MED. 6 X 4M: Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval, com 15 mm de espessura, estruturados e fixadas em tubos e perfis metálicos. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m<sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3mm.</p>	Diária	5	R\$ 1.408,60	R\$ 7.043,00
4	<p>PALCO MED. 10M X 8M Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura. Estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima da 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m<sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto</p> <p>PALCO MED. 10M X 8M Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm),</p>	Diária	14	R\$ 5.736,50	R\$ 80.311,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

	<p>contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura. Estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m<sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.</p>				
5	<p>PALCO MED. 6m X 4m Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m<sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.</p>	Diária	13	R\$ 2.086,00	R\$ 27.118,00
6	<p>PÓRTICO Em estrutura tubular metálica de sistema Box Truss Q30 em Alumínio. Com vão de 7,00m de largura x 5,00m de altura.</p>	Diária	14	R\$ 1.251,60	R\$ 17.522,40
7	<p>TENDA 5m X 5m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m<sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm),</p>	Diária	16	R\$ 312,90	R\$ 5.006,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

	contraventados em tubas metálicas devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.				
8	TENDA 10m X 10m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubas metálicas devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	Diária	14	R\$ 677,90	R\$ 9.490,60
<b>Sub Total - Lote 1</b>					<b>R\$ 163.841,00</b>

LOTE 2 - BANHEIRO QUÍMICO		PEGADA SERVICOS DE SOM IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA:25.353.373/0001-77			
Item	Especificação	Unid.	QT.	VI. Unit	VI.Total
1	BANHEIRO QUÍMICO - Em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	Diária	14	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00
2	BANHEIRO QUÍMICO PARA CADEIRANTE (PNE): Individual portátil, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem e polietileno ou material com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessório de segurança que	Diária	14	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

	atendam às exigências previstas em normas técnicas provadas pelos órgãos oficiais competentes.				
<b>Sub Total - Lote 2</b>					<b>R\$ 7.700,00</b>

LOTE 4 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E APOIO - GRANDE PORTE				PEGADA SERVICOS DE SOM IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA:25.353.373/0001-77	
Item	Especificação	Unid.	QT.	VI. Unit	VI.Total
1	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (PA) COM: • 01 Mega de som 56 canais com 24 mandadas • digital; • 01 Multicabo de 64 canais com 60 metros + • splinter; • 02 processadores digitais; • 02 CD player; • 01 Notebook; • 24 caixas de subgrave com 02 auto falantes de 18" • 24 caixas de alta frequência Line Array com 2x12' + 2X8"+driver; • 04 torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência Line Array com 1x12" + driver e 04 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18". Sistema de • 16 garras para instrumentos; • 12 fones de ouvido para monitoração in ear; • 03 Power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 04 /Fones; cabos e conexões completos para o sistema. BACKLINEG • 02 amplificadores para guitarra 100 w + caixa com 4x12: • 02 amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12: • 01 amplificador para contrabaixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15": • 02 kits de bateria acústica completos: • 12 praticáveis 2,0x1,0m: • 01 amplificador para teclado (tipo combo). Amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) • 01 Mesa de som 56 canais com 32 mandadas digital; • 02 processadores digitais para o sidefill; • 01 sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18 e 2 caixas de 3 vias com 1x15</p>	Diária	14	R\$ 10.086,85	R\$ 141.215,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

	<p>+driver ou 8 caixas de alta frequência Line Array com 1x12 + driver para cada lado (esquerdo e direito); • 16 monitores tipo drumfill com 2x15 +driver 2; • 02 caixas de subgrave de bateria com 02 falantes de 18. Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MICROFONES E ACESSÓRIOS • 30 microfones sem fio UHF; • 40 microfones dinâmicos: • 20 microfones tipo condensador; 12 direct Box ativo e passivo; • 50 pedestais tipo girafa para microfone:</p>				
2	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM: • 01 Mesa de som digital da 48 canais com 16 mandadas auxiliares; • 01 Multicabo de 48 canais com 60 metros + splitter; • 02 Processadores digitais; • 01 CO/DVD player: • 01 Notebook; • 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18": • 16 Caixas de alta frequência Line Array com 2x12 + 4x6.5 + 2 Driver em guias de onda. Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) • 01 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares; • 01 Processador digital para a sidefill: • 01 Sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18" e 2 caixas de 3 vias, com 1xt 1+1x10"+driver ou 2 caixas de alta frequência Line Array com 1x12'+ driver para cada lado (esquerdo e direito); • 10 Monitores 2x12' + driver de 2'; • 02 Monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2" • 04 Multicabo de 12 canais. Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MICROFONES E ACESSÓRIOS • 08 Microfones sem fio UHF; • 24 Microfones dinâmicos: • 04 microfones tipo condensador: 12 Diract Box: • 28</p>	Diária	14	R\$ 8.311,56	R\$ 116.361,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

	<p>Pedestais tipo girafa para microfone: • 12 Garras para instrumental. Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos. BACKLINES • 02 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa; • 01 Amplificador para contrabaixo com • 1 caixa com 4x10" + 1x15; • 01 Kit de bateria acústica completo: • 08 Praticáveis 2.0x1,0m; • 01 Amplificador de teclado (tipo combo). • Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos.</p>				
3	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO 1 COM: • 01 Mesa de som 16 canais digital com 08 mandadas de auxiliar; • 06 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas); • 06 Microfones dinâmicos; • 02 Microfones lapela sem fio UHF; • 02 Microfones sem fio UHF; • 08 Pedestais tipo girafa para microfone; • 08 Pedestais de mesa para microfone: • 01 CD/DVD player, • 01 Notebook; • 02 Monitores de voz ativos de 500w cada. Cabos e conexões necessárias para Ligações de todo o equipamento acima descrito.</p>	Diária	15	R\$ 2.824,31	R\$ 42.364,65
4	<p>TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE com: carreta 3 eixos com capacidade de 40 toneladas; estrutura em ferro; grupo gerador de 240kva; sonorização em 4 vias; laterais: 32 caixas de grave, 24 médio graves, 16 drives; frente e fundo: 48 caixas de grave, 32 médio grave, 16 drives; 48 potências de 5000watts; 2 microfones sem fio; 26 microfones E 02 direct box; 1 mesa de 32 canais digital; 4 Crossover 04 vias; 4 equalizador stereo 31bandas; 4 monitores de chão; 1 monitor de bateria; 08 fones para monitoração e abeamento completo.</p>	Diária	4	R\$ 13.960,20	R\$ 55.840,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

5	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE com: Caminhão tipo $\frac{3}{4}$ com capacidade de 3 toneladas; Estrutura em ferro; Grupo gerador de 120kva; Sonorização em 4 vias laterais: 24 caixas de grave, 16 médios graves, 16 drives; frente e fundo: 32 caixas de grave, 24 médios grave, 16 drives; 48 potências de 5000 watts; 2 microfones sem fio; 16 microfones e 02 direct box; 1 mesa de 24 canais digital; 4 crossover 04 vias; 4 equalizador stereo 31 bandas; 4 monitores de chão; 1 monitor de bateria; 4 fones para monitoração e abeamto completo.	Diária	3	R\$ 7.424,29	R\$ 22.272,87
6	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE com: Caminhão tipo $\frac{3}{4}$ com capacidade de 1 tonelada; Estrutura em ferro; grupo gerador de 15 kva; Sonorizado em 04 (quatro) vias; laterais: 4 (quatro) caixas de grave, 4 (quatro) médio graves, 4 (quatro) drives e 4 (quatro) tweeters; frente e fundo: 2 (duas) caixas de grave, 2 (dois) médio grave, 2 (dois) drives e 2 (dois) tweeters; 06 potências de 2000 watts; 01 microfone sem fio.	Diária	11	R\$ 5.164,46	R\$ 56.809,06
7	MINI TRIO ELÉTRICO com: 1 caminhão de pequeno porte composto de: 4 caixas na frente, 6 caixas no fundo e 16 caixas nas laterais, sendo 8 por lado, com auto falantes de 15"+10"+driver por caixa, mesa de som de 16 canais digital, 2 microfones sem fio uhf, 6 microfones dinâmicos, 1 CD/DVD player e 1 notebook, - cabos e conexões necessárias para ligação de todo equipamento acima.	Diária	14	R\$ 2.824,31	R\$ 39.540,34
8	TORRE PARA SONORIZAÇÃO Tipo fLY, em estrutura tubular metálica com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 11/2 polegadas (48,30mm), contra ventados em tubos metálicos, nas dimensões de 2,00m x 8,00m de altura.	Diária	14	R\$ 2.340,15	R\$ 32.762,10
9	01 CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE Com 01 caixa na frente, 01 caixa no fundo e 02 caixas nas laterais, sendo 02 por lado, com falantes de 15+10+Driver por caixa, mesa	Diária	47	R\$ 137,18	R\$ 6.447,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

	de som de 04 canais, 02 microfones dinâmicos, 01 CD Play automotivo.				
10	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO – SOM DE CARRETINHA SONORA COM: Capacidade para garantir a sonorização de aproximadamente 300m <sup>2</sup> , com 06 subgrave de falantes de 18 spi graves, 06 médios com falantes de 15spi, 06 cornetas, 06 TI, 01 mesa digital de 24 canais, 01 processador digital de caixa, 01 equalizador estéreo de 31 bandas, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 iluminação completa e 01 Djs.	Diária	35	R\$ 1.049,03	R\$ 36.716,05
11	APARELHAGEM GRANDE PORTE com:1mesa de som digital 24 canais com 8 mandadas auxiliares; 1 multicabo de 24 canais com 45 metros ( usados para input na mesa); 2 processador digital com 02 entradas e 06 saídas; 1 CD/DVD player; 1 notebook; 2 microfones sem fio uhf; 2 microfones dinâmicos; 6 direct box; 12 pedestais tipo girafa para microfone; 1 amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 1 amplificador tipo cubo 200w para contrabaixo; 1 amplificador para teclado; 6 monitores 1x15" + driver; 8 caixas de subgrave com 02 autofalantes de 18"; 8 caixas de alta frequência linear ray com 1x12 + driver; 2 multicabos de 12 canais com medusa para palco; contendo ainda: sistema de amplificação, fiação e conexões que atendam às Necessidades do sistema.	Diária	13	R\$ 24.208,45	R\$ 314.709,85
12	SHOW MUSICAL ATRAÇÃO LOCAL: contratação de produtora para subsidiar a execução de show de 02h30 min de banda local de música popular nacional, de repertório variado, com os hits mais tocados pelas rádios, segundo a tabela do ecad nos últimos 5 anos, nos estilos: arrocha, axé, samba, pagode, funk, forró e sertanejo. Incluindo transporte, alimentação e estadia.	Serviço	40	R\$ 5.567,94	R\$ 222.717,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

13	SHOW ATRAÇÃO BANDA REGIONAL: contratação de produtora para subsidiar a execução de show de 02h30 min de banda regional de música popular nacional, de repertório variado, com os hits mais tocados pelas rádios, segundo a tabela do ecad nos últimos 05 anos, nos estilos: arrocha, axé, samba, pagode, funk, forró e sertanejo, que detenha no mínimo 13 integrantes (com guitarra, baixo, violão, cavaco, bateria, teclado, etc.)Incluindo transporte, alimentação e estadia.	Serviço	38	R\$ 10.320,86	R\$ 392.192,68
<b>Sub Total - Lote 4</b>					<b>R\$ 1.479.951,20</b>

LOTE 5 - SERVIÇOS DE DECORAÇÃO				PEGADA SERVICOS DE SOM IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA:25.353.373/0001-77	
Item	Especificação	Unid.	QT.	VI. Unit	VI.Total
1	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS Decoração interior vaso orna mental médio de decoração para mesa, com flores artificiais, decoração das áreas de circulação, com flores artificiais, capas de tecido para cadeiras de plástico cor branca, mesa com tampo redondo em madeira, toalha de mesa. Decoração com cortinas ou tecido de malha sintética para decorar todo o ambiente (paredes, janelas, teto) nas cores solicitadas pela comissão da organização do evento. Montagem e desmontagem no local do evento.	Serviço	29	R\$ 5.746,70	R\$ 166.654,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

2	<p>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA: (Iluminação das arvores da Rua 15 de Novembro, Orla, Samaumeira Praças Três Poderes, Miguel Gondim, Clara Felício e Elza Man - Feliz Natal Luminoso 3D (Altura 1,45m X 6,00m Largura x 0,40 de profundidade) Produzido em estrutura ferro galvanizado, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro, fio de cobre. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 7mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo – Decoração para 60 postes com figuras natalinas iluminadas com led em material de ferro, dimensões 1,20x 0,60 (altura x largura). ÁRVORE DE NATAL 4m Luminosa em LED, Estrutura: Ferro Chato e Metalon, Perfil: Sextavado Cônico, Pintura: Eletrostática, Sistema de Montagem: Abraçadeiras tipo "U", Revestimento Luminoso: Mangueira Luminosa LED 13mm 36 LED/m e Pisca LED Strobo IP44 2,2 mm, Cor da Luz do LED: Branca, Grau de Proteção: IP65 (totalmente protegido contra entrada de poeira e jatos de água, ideal para uso externo), Altura Total 4 m, Diâmetro 1,5 ,m. Uma estrela no topo, revestidas com microlâmpadas de mangueira de led, Tamanho da Estrela 1m. TÚNEL CASINHA DO PAPAÍ NOEL - em estrutura de ferro e/ou metalon no formato de túnel com acabamento em tela. Medindo 3,00 metros de profundidade, 2,50 metros de altura, base de abertura com 2,00 metros. Túnel todo coberto com cordões de pisca na cor branco quente e frio (blindado à prova d'água). Local de Instalação conforme ordem da Prefeitura Municipal de Colares. - Locação de Kit Natalino denominado "Presépio Natalino" em estrutura</p>	serviço	1	R\$ 62.642,80	R\$ 62.642,80
---	---	---------	---	---------------	---------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

<p>metálica contornado com luzes de Led cor a definir, contendo os seguintes componentes com medidas mínimas de: - José: medindo 1,36 x 0,80cm; -Maria: medindo 1,20 x 0,80cm; - Menino Jesus na manjedoura: medindo 0,65x 0,40cm; - 03 Reis Magos: medindo 2,00x 0,60cm; - Pastor: medindo 2,20x x0,80cm; - Estábulo com estrela cadente: medindo 2,20 x 0,80 cm - Locação de Kit Natalino denominado “Caminho para Belém”, confeccionado em estrutura metálica, contornado com mangueira luminosa várias cores, contendo no mínimo 5 peças, com medidas mínimas de: - 01(um) José medindo: 2.20x 0,80m; - 01(uma) Maria no burrinho, medindo: 2,10x1,30m; - 03(três) Reis Magos no Camelo, medindo: 2,50x 1,20 cm; TRENÓ MÉDIO (ALTURA 1,47M X 2,45M COMPRIMENTO X 1,25M LARGURA) ESCULTURA EM FORMA DE TRENÓ, DETALHES NA COR OURO, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUOMOTIVA PU E VERNIZ AUTOBRILHO.COM DUAS RENAS; -cascata em led, confeccionadas com 378 microlâmpadas branco quente, com fio elétrico branco 2 x 0,5mm , medindo 3,80m de comprimento x 0,70m de queda Assimétrica. a cascata possui 228w de potência; elemento decorativo para festa natalina - do tipo estrela 8 pontas 2 folhas c/ estrobos (1.00x1.00m) luminoso em forma de estrela de 8 pontas produzido em estrutura metálica galvanizada em tubos metalon 15x15 par18, contornado com mangueira led 13mm, 36 lâmpadas por metro e aplicação de lâmpadas estroboscópica. Incluindo montagem/desmontagem e manutenção.</p>				
--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

3	<p>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO CARNAVAL: 1 Portal de entrada e saída confeccionados com ACM de 2mm com estrutura de grid com altura de 3,5mt e largura de 6 metros, com imagens alusivas a temas carnavalescos. Incluindo montagem/desmontagem e manutenção. 2 - Caricaturas em ACM com desenhos adesivados em estrutura de grid de temas carnavalescos, com altura de 5,0m de altura por 3,0m de largura, com base de sustentação reforçada, para instalar na entrada da cidade 3 - Moldura de fotos vazadas em tamanho de 3m de altura por 2m de largura em estrutura reforçada com grid para ser instalado nos 60 postes, com tema carnavalesco. 4 - Adereços (máscaras, caricaturas, sombrinhas de frevo, passistas de frevo, homenageados do Carnaval, objetos carnavalescos) medindo 1,30m de largura por 1 metro de altura duplamente adesivado em alta definição resistente a sol e chuva montagem/desmontagem e manutenção. 5 - Tiras de fita em led multicolorida recortada em tiras de 10 cm de espessura por 0,75cm de comprimento fixado em tiras de Nylon resistente, fixação de até 50 metros sem causar grande. Incluindo Montagem/desmontagem e manutenção.</p>	Serviço	1	R\$ 30.074,60	R\$ 30.074,60
4	<p>SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO CÍRIO (ornamentação de 33 portes com ferro e led, com os elementos do círio em forma de berlinda e manto, procissão com 10 peças de ferro e led, 10 berlindas 2,5 metros, 2 portais de ACM e led, 2 portais de ferro e led) - 2 imagens de ferro e led em 4mt. Fitas de Cetim personalizadas sendo 4m x 0,25 cm para decorar a frente do prédio da Prefeitura Municipal de Colares.</p>	Serviço	1	R\$ 45.974,00	R\$ 45.974,00
<b>Sub Total - Lote 5</b>					<b>R\$ 305.345,70</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

LOTE 7 - SHOW PIROTÉCNICO MULTICOLORIDO				PEGADA SERVICOS DE SOM IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA:25.353.373/0001-77	
Item	Especificação	Unid.	QT.	VI. Unit	VI.Total
1	SHOW PIROTÉCNICO-MULTICOLORIDO com no mínimo 10 minutos. Especificação: show pirotécnico. Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico, multicolorido com no mínimo 10 (dez) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. Ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de obter junto aos órgãos competentes a liberação para a realização do show pirotécnico, como por exemplo: corpo de bombeiros, polícia civil e outros que se fizerem necessários. De acordo com Lei nº 9.593 do Estado do Pará, é proibida a soltura de fogos de artifício com estampido.	Serviço	5	R\$ 23.060,00	R\$ 115.300,00
<b>Sub Total - Lote 7</b>					<b>R\$ 115.300,00</b>

LOTE 8 - SERVIÇO FORNECIMENTO BUFFET E LANCHES				PEGADA SERVICOS DE SOM IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA:25.353.373/0001-77	
Item	Especificação	Unid.	QT.	VI. Unit	VI.Total
1	Água mineral sem gás tipo garrafa de 500ml.	Por Pessoa	1.028	R\$ 1,30	R\$ 1.336,40
2	Água mineral sem gás tipo copo plástico 200ml.	Por Pessoa	3.097	R\$ 0,61	R\$ 1.889,17
3	Água mineral sem gás tipo granada de 300ml, com lacre de segurança na tampa.	Por Pessoa	2.574	R\$ 1,15	R\$ 2.960,10
4	Lanche Simples: embalagens individuais (01 sanduiche por pessoa) queijo quente ou misto quente com pão de forma; cachorro quente ou hot-dog com pão de hot; e/ou sanduiche natural; suco em caixa 200 ML ou achocolatado (de marca Reconhecida no mercado).	Por Pessoa	2.275	R\$ 12,32	R\$ 28.028,00
5	Almoço/Jantar Popular: Opção1: Bife acebolado com feijão, arroz, farofa e salada; 02	Por Pessoa	834	R\$ 28,50	R\$ 23.769,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

	(dois) tipos de suco (300ml natural) e 01 (uma) sobremesa.				
<b>6</b>	Almoço/Jantar Popular: Opção 2: Frango na chapa, arroz com cenoura, farofa, feijão e salada; 02 (dois) tipos de suco (300ml natural) e 01(uma) sobremesa.	Por Pessoa	<b>834</b>	<b>R\$ 28,50</b>	<b>R\$ 23.769,00</b>
<b>7</b>	Almoço/Jantar Popular: Opção 3: Peixe frito ou grelhado, com feijão, arroz, farofa e salada; 02 (dois) tipos de suco (300ml natural) e 01 (uma)sobremesa.	Por Pessoa	<b>460</b>	<b>R\$ 28,50</b>	<b>R\$ 13.110,00</b>
<b>8</b>	Coffe breack: 02 (tipos) de mini sanduiches com pão de forma; queijo e presunto, atum, queijo, salame e /ou salame e/ou geleia de cupuaçu; 01 (um) tipo de torta doce (cupuaçu, maracujá e/ou chocolate); 01 (um) tipo de torta salgada (bacalhau, atum, camarão e/ou frango; 03 (três) tipos de salgados (croquete de frango, quibe, risole de camarão, bolinha de queijo, bolinho de bacalhau e/ou pastel de carne. Bebidas: café, leite, chocolate (de marca reconhecida no mercado); 02 (dois) tipos de suco de frutas (goiaba, cupuaçu, bacuri, acerola, maracujá e/ou abacaxi).	Por Pessoa	<b>642</b>	<b>R\$ 32,35</b>	<b>R\$ 20.768,70</b>
<b>9</b>	Almoço/Jantar de Gala: entradas: salgados, frios, barquetes, canapé e quiche (04 unidades por pessoa). Croquete de frango, quibe, risole de camarão, bolinha de queijo, bolinho de bacalhau e/ou pastel de carne (04 unidades por pessoa); Jantar : 01 (uma opção de prato frio (salada de folhas, com molho, salpicão de frango defumado e/ou salada caesar; 02 (duas) opções de pratos quentes (carne, frango/filé de peixe e/ou camarão; 03 (três) tipos de guarnições (arroz branco, arroz à grega, farofa, batata frita, batata soute e/ou purê de batatas ; 02 (dois) tipos de sobremesa (torta nega maluca, torta de morango, torta de cupuaçu c/ queijo, torta Maria Izabel de bacuri, torta alemã, torta de maracujá, creme de bacuri, creme de cupuaçu. Bebidas: refrigerante de 1ª linha (normal, light, diet), coquetel de frutas, cafezinho, 02 (dois) tipos de suco de frutas (goiaba,	Por Pessoa	<b>75</b>	<b>R\$ 55,90</b>	<b>R\$ 4.192,50</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

	cupuaçu, bacuri, acerola, graviola, maracujá e/ou abacaxi. Obs: os peixes devem ser sem pele e espinha, podendo utilizar somente o filé do pescado. Em hipótese nenhuma a contratada poderá se utilizar de peixes com espinhas.			
<b>Sub Total - Lote 8</b>		<b>R\$ 119.822,87</b>		
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 2.191.960,77</b>		

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- i. O Termo de Referência;
- ii. O Edital da Licitação;
- iii. A Proposta do contratado;
- iv. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze meses), contados da data da assinatura, na forma do [artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo início da vigência no dia 10/03/2026 e fim da vigência 10/03/2027.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 Os modelos de gestão do contrato e de execução do objeto, o constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

## **4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.191.960,77 (dois milhões cento e noventa e um mil novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2026 .

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).**

8.1 São obrigações do Contratante:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar ao setor jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**d) Multa:**

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

*i - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

II - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

III - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.

IV - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

V - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10.% do valor do Contrato.

VI - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão: 27 Secretaria Municipal de Cultura**

**Funcional programática: 1339200072427 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**

**Natureza da Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU**

**Sub-Elemento: 3390399900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU**

**Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Valor Global: R\$ 2.191.960,77 (dois milhões cento e noventa e um mil novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)**

**Exercício 2026: R\$ 1.764.197,44 (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**

**Exercício 2027: R\$ 427.763,33 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).**

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DAS QUANTIDADES CONTRATADAS**

17.1 As quantidades estabelecidas neste contrato para serviços de apoio à realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Colares e secretarias, compreendendo contratação de bandas locais e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

regionais, realização de show pirotécnico, locação de estruturas, locação de equipamentos de som e iluminação profissional, prestação de serviços de Buffet e serviços de decoração, poderão ser renovadas a cada novo exercício financeiro, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária do Município de Colares/PA.

17.2 Na hipótese de prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente, as quantidades inicialmente previstas serão renovadas automaticamente.

17.3 A CONTRATADA se compromete a manter a capacidade técnica, operacional e logística necessária para atender integralmente às quantidades renovadas, nas mesmas condições estabelecidas no presente contrato, inclusive em relação aos prazos de entrega, qualidade dos produtos e demais obrigações assumidas.

17.4 O não cumprimento das obrigações ajustadas em decorrência da renovação de quantidades poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º).**

18.1 Fica eleito o Termo Judiciário de Colares para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Ananindeua, 10 de Março de 2026.*

**BRENO MESQUITA DA ROSA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
**CONTRATANTE**

**CARLOS AUGUSTO MODESTO DA COSTA**  
PEGADA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

  
CPF. 245.876.242-49

2. Barbara M.R. Brasil

CPF. 029.848.742-00